

Interessado: Coordenadoria Geral de Comunicação Social.

Assunto: Homologação da Concorrência nº 004/2023

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda, especializada na prestação de serviços técnicos de projeto de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e instituições da administração municipal de Timon/MA, compreendendo o estudo, planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão de execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com objetivo de atender todos os órgãos da administração direta e indireta do poder executivo municipal de Timon-MA.

Processo Administrativo: 1151/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Concorrência nº 004/2023

A Coordenação Geral de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** que o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência nº 04/2023, processo administrativo em epígrafe, fora regulado por edital devidamente analisado, e aprovado pela Assessoria Jurídica da CGCL, e por fim divulgado por órgãos de comunicação oficial;

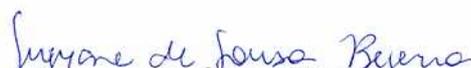
Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da publicidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que do presente processo licitatório resultou proposta de preço vantajosa para a Administração Pública, posto que o valor é compatível com o valor estimado;

Considerando que esgotadas as possibilidades de exercício das faculdades recursais, havendo inegável prescrição dos atos administrativos que visam à modificação das decisões administrativas;

Resolve HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório em epígrafe, processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **TEXTO E ARTE PROPAGANDA LTDA, CNPJ: 03.935.353/0001-71**, com os seguintes percentuais de descontos/comissões, segundo o subitem 14.3 do edital: alínea a) 50%(cinquenta por cento), alínea b) 6%(seis por cento), alínea c) 10%(dez por cento). Considerando os percentuais apresentados e a nota técnica de **89,3 (oitenta e nove virgula três pontos)**, com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

Timon – MA, 20 de outubro de 2023.


Suzyane de Sousa Bezerra

Coordenadora Geral de Comunicação Social do
Município de Timon-MA